



Câmara

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR
LEI Nº68/71-IF DE 08 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, anula parcialmente dotações orçamentárias e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, às Unidades Orçamentárias abaixo indicadas, um Crédito Suplementar de Cr\$ 189.405,86 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

1. GABINETE DO PREFEITO

<u>3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES</u>	
<u>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$ 1.300,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	" 9.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	" <u>1.300,00</u>
S o m a	" 11.600,00

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<u>3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES</u>	
<u>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0 - Pessoal.....	Cr\$ 4.510,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	" 300,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	" 570,00
<u>3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.3.0 - Transf.de Asst.e Prev.Social	" <u>2.200,00</u>
S o m a	7.580,00

3. SECRETARIA DA FAZENDA

<u>3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES</u>	
<u>3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO</u>	

ARQUIVE-SE		
Em	de	de 19
Pte. Secretária		



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 2 -

continuação

Secretaria da Fazenda

3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$ 17.180,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 35.300,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	" 12.957,09
3.1.4.0 - Encargos Diversos	" 1.000,00
S o m a	" 66.437,09

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.- <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$ 51.220,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 800,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	" 2.700,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	" 500,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.4.0 - Material Permanente	" 7.261,00
S o m a	" 62.481,00

5. SECRETARIA DE SAÚDE

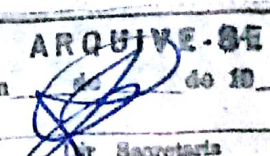
3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 5.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	" 747,00
S o m a	5.747,00

6. SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$ 70,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	" 5.218,77
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.3.0 - Transf.de Asst.e Prev.Social	" 50,00
S o m a	" 6.338,77

7. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	

ARQUIVE-SE		
Rua	de	de 10
 Sr. Secretária		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 3 -

Continuação

Secretaria de Serviços Urbanos

3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$ 22.692,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 5.000,00
S o m a	27.692,00

8. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 1.500,00

9. SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.3.0 - Transf.de Asst.e Prev.Social. Cr\$	30,00
T o t a l	" 189.405,86

Art.2º- Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas às Unidades Orçamentárias a seguir indicadas:

1. GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$ 5.856,38
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	" 700,00
S o m a	" 6.556,38

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	" 937,55

3. SECRETARIA DA FAZENDA

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$ 14.569,50

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	Cr\$ 3.428,93
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	" 50.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	

QUINZE DE
do 10
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

continuação

Secretaria de Educação e Cultura

4.1.0.0- INVESTIMENTOS Cr\$ 1.000,00
 S o m a " 64.428,93

5. SECRETARIA DE SAÚDE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO Cr\$ 2.219,10

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS " 4.000,00

S o m a 6.219,10

6. SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO Cr\$ 1.528,93

7. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO Cr\$ 35.500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS " 20.687,79

S o m a 56.187,79

8. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO Cr\$ 33.928,93

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS " 801,20

S o m a " 34.730,13

9. SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO Cr\$ 3.747,55

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS " 500,00

S o m a 4.247,55

T o t a l " 189.405,86

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LUIZ MORAES FILHO
 Interventor Federal

ARQUIVE-SE
 de 10
 Secretaria



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR

OF.306/71-IF


Em, 20 de Outubro de 1971

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, cópias das Leis de nº 63, 64, 65, e 66/71, sancionadas por esta Interventoria.

Sem outro assunto para o momento, reiteramos a V.Sa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GUILHERME CAVALCANTI DA CRUZ
Chefe de Gabinete do Interventor

Ilmo.Srº

Gumercindo Barbosa Dunda

DD.Presidente da Câmara de Vereadores

LOCAL

ARQUIVE-SE		
Em	de	de 19
_____ Secretaria		